

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

**“Cria o Cartório de Processos Disciplinares da OAB – Seccional Sergipe e dá outras Providências.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformidade nos procedimentos éticos disciplinares, para que possam atingir o seu objetivo de forma mais célere;

**CONSIDERANDO** o interesse de unificar rotinas internas para que estas resultem em uma maior produtividade;

**CONSIDERANDO** as recomendações feitas pela Corregedoria do Conselho Federal da OAB e necessidade de reestruturação setorial da Seccional;

**A DIRETORIA DA SECCIONAL DA OAB - SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I, da Lei 8.906/94 e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso XVI, do Regimento Interno da OAB-SE,

**RESOLVE:**

Art.1º – Criar o Cartório de Processos Disciplinares da OAB-SE  
– CPD;

Art.2º – O CPD - Cartório de Procedimentos Disciplinares da OAB-SE é o resultado da fusão entre o Cartório de Processos Disciplinares e o Tribunal de Ética, que passam, a partir desta data, a terem procedimento unificado, mantendo-se as atribuições originárias;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de março de 2016.

**Henri Clay Santos Andrade**  
Presidente da OAB/SE